



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Sistema de Registro de Preços-SRP, por preço global, para futuras aquisições de materiais para atendimentos de demandas da Coordenação de Artes, do Instituto Federal do Amazonas - Campus Manaus Centro, ora denominado IFAM/CMC.

2. Justificativa e Objeto da Contratação:

2.1. As aquisições são devidas, face a necessidades dos matérias para suporte da Coordenação de Artes, em aulas práticas para os alunos regularmente matriculados nestas disciplinas, bem como consolidar e fortalecer os cursos presenciais ofertados neste IFAM/CMC;

2.2. A Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 5.450/2005, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo, daí propor-se a realização da Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, o qual visa contribuir para ampliar a competitividade;

2.3. O Registro de Preços mostra-se adequado em função da possibilidade de empenho de despesas em exercícios financeiros posteriores ao da realização do certame;

2.4. As quantidades e os valores apresentados no Encarte "A" deste Termo de Referência, são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em hipótese alguma, o compromisso do IFAM/CMC, no atendimento de tais quantidades e valores no período da contratação.

3. Descrição dos Bens Comuns:

3.1. A descrição dos bens encontra-se no Encarte "A" deste Termo de Referência;

3.2. Havendo incompatibilidade entre as especificações dos itens lançados no Sistema Comprasnet e no Edital, prevalecerá os constantes neste Termo de Referência.

4. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

4.1. Nos preços ofertados, além de estar compatível com os praticados no mercado do ramo, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item;

4.2. Os fornecedores deverão estar legalmente estabelecidos e explorarem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3. Os materiais e equipamentos ofertados, deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62;

4.4. Os materiais e equipamentos deverão estar de acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

4.5. Os materiais e equipamentos regulamentados por agências reguladoras (ANATEL, ANA, ANTAQ, ANVISA, ANEL e outras) deverão estar em conformidade com as resoluções e com a legislação vigente;

4.6. Os bens deverão ter as garantias mínimas solicitadas, ofertadas pelos respectivos fabricantes, devendo estar acompanhados ainda do manual do usuário, com uma versão em português, caso importados, e da relação da rede de assistência técnica autorizada e que tenham assistência técnica autorizada em MANAUS-AM;

4.7. A entrega dos materiais de consumo deverá ser em dia de expediente normal, das 09:00 às 11:30 hs e das 14:00 às 17:00 hs, na Coordenação de Almoxarifado, e os Permanentes na Coordenação de Patrimônio, do Campus Manaus Centro, na Av. Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus – AM, acompanhado da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas na Nota de Empenho;

4.8. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho para entregar o(s) materiais e o(s) equipamento(s);

4.9. Critérios adicionais estarão descritos no Edital e neste Termo de Referência.

5. Obrigações da contratante:

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos bens;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

5.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais;

5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta licitação, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

5.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto desta licitação.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e deste Termo de Referência, com a alocação de funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Assumir total responsabilidade dos ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os objetos do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus funcionários utilizem equipamentos de proteção Individual adequado no cumprimento de suas funções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

6.4. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante ou a terceiros, por seus funcionários, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Na contratação do objeto, serão deveres da Contratada as seguintes exigências:

6.7.1. Fornecer os materiais e equipamentos novos e em perfeitas condições, dentro das especificações exigidas, devidamente embalados de fábrica, estarem sobre base especial para transporte compatível com o peso e volume da carga;

6.7.2. As embalagens deverão ser constituídas em material atóxico, degradável e/ou de fontes renováveis, conforme ABNT NBR – 15448;

6.7.3. Fornecer todo e qualquer material, seja acessório/equipamento/ferramenta, necessário ao funcionamento dos materiais e equipamentos, dentro das especificações contratadas e observando todas as normas técnicas e legislações aplicáveis;

6.7.4. A contratada deverá cumprir toda legislação profissional;

6.7.5. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos, nas respectivas quantidades, deverão apresentar as especificações requeridas no Edital e neste Termo de Referência, serem de linha de fabricação atual, não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.

7. Da Sustentabilidade:

7.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber;

7.2. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

8. Período de execução:

8.1. Doze Meses após assinatura da Ata de Registro de Preço.

9. Sanções:

9.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 Não executar total ou parcialmente o contrato objeto desta licitação;

9.1.2 Apresentar documentação falsa;

9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 Cometer fraude fiscal;

9.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato objeto desta licitação;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

9.3.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por cada hora de atraso na execução do serviço, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;

9.3.3. Multa compensatória de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação avençada;

9.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato;

9.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, pelo prazo de até dois anos;

9.3.6. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

9.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.3.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.3.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.3.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao CMC/IFAM, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

9.4.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração deste Campus Manaus Centro se couber;

10.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao IFAM/CMC, ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus funcionários ou prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, estão inclusas no Plano de Desenvolvimento Anual/2016, do IFAM/CMC, e correrão por conta da PTRES: 088506, Fonte: 112, Natureza de Despesa: 33.90.30.

Manaus, 15 de junho de 2016.

Osmar Renato Rodrigues Netto
Coordenador de Compras e Serviços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretoria de Administração e
Planejamento do CMC/IFAM:

De acordo e aprovo:

Jarder Allyson Ferreira da Silva
Diretor de Administração e Planejamento
IFAM/CMC

**Maria Stela de Vasconcelos Nunes de
Mello**
Diretora Geral/IFAM/CMC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Encarte "A" ao Termo de Referência

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit R\$	Total R\$
001	Lisolene vermelho	Metro	10	5,00	50,00
002	Lisolene azul	Metro	10	5,00	50,00
003	Lisolene branca	Metro	10	5,00	50,00
004	Lisolene amarelo cor de ouro	Metro	10	5,00	50,00
005	Lisolene laranja	Metro	10	5,00	50,00
006	Lisolene rosa	Metro	10	5,00	50,00
007	Fitolho verde	Rolo	10	2,50	50,00
008	Bastão cola quente grossa - pacote 1kg	Pacote	01	35,00	35,00
009	Bastão cola quente fina - pacote 1kg	Pacote	01	32,00	32,00
010	Pistolas para cola quente grossa diâmetro 15mm	Unidade	03	25,00	75,00
011	Pistolas para cola quente fina diâmetro 7,5mm	Unidade	03	20,00	60,00
012	Bambolês grandes de cor verde	Unidade	40	6,00	240,00
013	Cetim vermelho infestado	Metro	04	10,00	40,00
014	Maleta de bijuterias – grande para correntes	Unidade	02	12,00	24,00
015	Maleta de bijuterias – média para pedras	Unidade	02	9,00	18,00
016	Maleta de bijuterias – pequena para strass	Unidade	02	7,00	14,00
017	Alicate de ponta redonda	Unidade	20	17,00	340,00
018	Alicate de pressão	Unidade	20	17,00	340,00
019	Alicate de corte	Unidade	20	17,00	340,00
020	Tesoura para tecido	Unidade	07	20,00	140,00
021	Tesoura para artesanato	Unidade	10	7,00	70,00
022	Pega strass	Unidade	20	2,00	40,00
023	Cola gepóxi	Unidade	20	8,00	160,00
024	Cola Base para colagem de strass	Unidade	20	5,00	100,00
025	Strass preciosa ou asfour (vidro) nº 14	Dúzia	20	1,00	20,00
026	Strass preciosa ou asfour (vidro) nº 18	Dúzia	20	1,00	20,00
027	Strass preciosa ou asfour (vidro) nº 22	Dúzia	15	1,50	22,50
028	Strass preciosa ou asfour (vidro) nº 27	Dúzia	10	2,80	28,00
029	Base de brinco de níquel modelo gota	Par	50	1,00	50,00
030	Base de brinco de níquel mod flôr	Par	50	1,50	75,00
031	Base de brinco dourado festa mod gota	Par	50	1,50	75,00
032	Base de brinco dourado festa mod flor	Par	50	2,00	100,00
033	Base de brinco ouro velho mod gota	Par	50	1,00	50,00
034	Base de brinco ouro velho mod flor	Par	50	1,50	75,00
035	Tarraxas para brinco – níquel dúzias de pares	Dúzia	20	0,50	10,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

036	Tarraxas para brinco - dourado dúzias de pares	Dúzia	20	0,80	16,00
037	Tarraxas para brinco – ouro velho dúzias de pares	Dúzia	20	0,50	10,00
038	Cabides para colar	Par	50	0,50	25,00
039	Cabides para pulseira	Par	50	0,80	40,00
040	Entremeio para pulseiras	Unidade	70	1,00	70,00
041	Entremeio para colares	Unidade	100	0,50	50,00
042	Entremeio para braceletes	Unidade	30	1,50	45,00
043	Entremeio para gargantilhas	Unidade	100	0,50	50,00
044	Peça de fundição – anel	Unidade	50	3,50	175,00
045	Separadores para artesanato	Unidade	50	0,40	20,00
046	Extensores para artesanato	Unidade	50	0,50	25,00
047	Pérolas pequenas	Kg	01	150,00	150,00
048	Pérolas médias	Kg	01	150,00	150,00
049	Pérolas grandes	Kg	01	150,00	150,00
050	Acrílico pequeno	Kg	01	100,00	100,00
051	Acrílico médio	Kg	03	100,00	300,00
052	Acrílico grande	Kg	03	100,00	300,00
053	Cristais pequenos para artesanato	Dúzia	20	1,20	24,00
054	Cristais médios para artesanato	Dúzia	20	1,20	24,00
055	Cristais grandes para artesanato	Unidade	50	0,50	25,00
056	Paetê cores variadas para artesanato	Pacote	10	3,00	30,00
057	Miçanga pequenas – cores variadas para artesanato	Pacote	10	3,50	35,00
058	Miçanga médias – cores variadas para artesanato	Pacote	08	4,50	36,00
059	Miçanga grandes – cores variadas para artesanato	Pacote	06	5,00	30,00
060	Canutilhos cores variadas para artesanato	Pacote	10	3,00	30,00
061	Vidrinhos para artesanato	Pacote	08	4,00	32,00
062	Chatons sem furos PP	Unidade	60	0,20	12,00
063	Chatons sem furos Pequeno	Unidade	50	0,40	20,00
064	Chatons sem furos Médio	Unidade	40	0,50	20,00
065	Chatons sem furos Grande	Unidade	35	0,80	28,00
066	Chatons sem furos GG	Unidade	30	1,00	30,00
067	Chatons com furos	Unidade	35	0,80	28,00
068	Fios de nylon nº 0,25	Rolo	01	3,50	3,00
069	Fio de nylon nº 0,30	Rolo	01	4,20	4,20
070	Fio de nylon nº 0,35	Rolo	01	4,50	4,50
071	Fios de silicone	Rolo	03	3,00	9,00
072	Fio encerado fino - 30 metros cores variadas	Metro	30	0,40	12,00
073	Fio encerado grosso cores variadas	Metro	30	0,50	15,00
074	Fio seda cores variadas	Metro	30	0,50	15,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

075	Fita de cetim 2cm cores variadas	Peça	10	4,00	40,00
076	Fitilho de cetim cores varias	Peça	10	3,00	30,00
077	Fita de Couro fino cores variadas	Metro	25	1,00	25,00
078	Fita Couro grosso cores variadas	Metro	20	1,50	30,00
079	Ponteiras artesanato	Par	20	0,80	16,00
080	Ponteiras artesanato para fio de couro	Par	20	0,60	12,00
081	Feltro cor de pele	Metro	01	5,00	5,00
082	Feltro cor preta	Metro	01	5,00	5,00
083	Retalhos de tecido de algodão	Pacote	20	4,50	80,00
084	Linhas de costura poliéster Pequenos várias cores	Tube	24	0,80	19,20
085	Retalhos de camurça em pacotes	Pacote	03	7,00	21,00
086	Retalhos de couro em pacotes	Pacote	02	8,00	24,00
087	Agulha de mão (própria para vidrilhos e miçangas pequenas)	Pacote	03	1,50	4,50
088	Arame em espiral (para pulseiras)	Unidade	10	3,00	30,00
089	Fio de latão	Rolo	02	7,00	14,00
090	Arame "cabelo de anjo"	Rolo	02	5,00	10,00
091	Estamparia Média para bijuterias modelos variados	Unidade	30	0,80	24,00
092	Estamparia Grande para bijuterias modelos variados	Unidade	30	1,00	30,00
093	Fita métrica	Unidade	15	1,00	15,00
094	Régua 60 cm	Unidade	10	5,00	50,00
095	Flanelas	Unidade	25	2,50	62,00
096	Óleo de maquina de costura – 1 litro	Litro	01	10,00	10,00